

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 20.0.000020654-8  
**INTERESSADO** SERVIÇO DE TRANSPORTE  
**ASSUNTO** Serviços de Revisão de Veículos - Corolla - Toyota

**Decisão Nº 3714 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADM DG**

Trata-se da contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão dos veículos Corolla Automáticos em garantia, realizando manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, bem como lubrificantes, filtros e demais componentes necessários, de acordo com manual de garantia dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça, mediante contratação direta com dispensa de licitação regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 3362718), bem assim, comprovada a disponibilidade orçamentária (eventos 3357056 e 3357070), nos termos do artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7 de fevereiro de 2013, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, consoante Despacho 55857/2020 (evento 3363123), visando à contratação da empresa ARAGUAIA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 07.093.380/0001-03, pelo valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando custear os serviços de revisão, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para despesas com manutenção, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para despesas com fornecimento de peças, relativamente aos 15 (quinze) veículos COROLLA pertencentes à frota do Tribunal de Justiça.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências pertinentes à formalização do instrumento contratual; e
3. **DIFIN** para emissão das respectivas Notas de Empenho.

Concomitante, à **DIADM/SETRAN** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 30/09/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3363140** e o código CRC **9F41C6BA**.

